



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 038/2015 ?

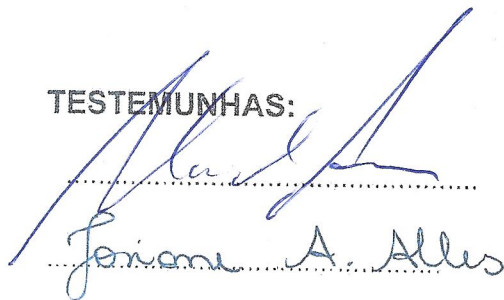
Por este Instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOSRS**, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº 272.545.930-34 e, de outro lado a **EMPRESA MASSOTTI & MASSOTTI LTDA.-EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Henrique Hartemink, nº 120/sala-02, na Cidade de PANAMBI/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.035/0001-84, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr.: **FÁBIO MASSOTTI**, brasileiro, empresário, portadora do CPF sob nº 633.071.970-53, residente na Rua 20 de Setembro, nº 253, na cidade da sede da empresa, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº 038/2015, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações Adita a Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Preço – Mediante acordo entre as parte com vistas a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATANTE passará pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente o valor da franquia e mais o valor por página que exceder às 5.000 (cinco mil) cópias por equipamento locado, o que equivale a R\$0,045 (quarenta e cinco milésimos de real) por cópia produzida, nos termo do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas.

Fortaleza dos Valos, 19 de agosto de 2016.

TESTEMUNHAS:


Jerson A. Alves


ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
CONTRATANTE


FÁBIO MASSOTTI
- Sócio-proprietário -
MASSOTTI & MASSOTTI LTDA-EPP.
CONTRATADA